

RELATÓRIO SEMESTRAL - OUVIDORIA

Jul/Dez - 2025

1. PLATAFORMA ÚNICA DE REGISTRO DE MANIFESTAÇÕES

A Ouvidoria/SIC – IMBEL, a partir de 01 de maio de 2021, utiliza a Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação “Plataforma Fala.BR” (<https://falabr.cgu.gov.br>) como plataforma única de registros de manifestações, nos termos do art.16 do Decreto nº 9.492, de 2018.

A plataforma informatizada resulta da integração entre o e-Ouv e o e-Sic e permite aos cidadãos fazer pedidos de informações públicas, solicitações de simplificação (Simplifique) e manifestações de ouvidoria em único local, a partir de único cadastro.

O acesso à informação não é considerado nos Decretos nº 9.492/2018 e no nº 9.094/2017, como um dos tipos de manifestação; todavia, neste relatório, o termo “manifestação” será utilizado indistintamente a fim de facilitar o controle e a explanação sobre cada tipo, em conformidade com o apregoado pela CGU.

2. DEMANDAS RECEBIDAS NO SEMESTRE

2.1. Por natureza.

Este relatório estatístico semestral, referente ao período compreendido entre os meses de julho a dezembro de 2025, contém dados quantitativos sobre as manifestações de Ouvidoria, tais como: Solicitações, Reclamações, Sugestões, Denúncias, Elogios, Comunicações, e Simplifique, além dos pedidos de acesso à informação.

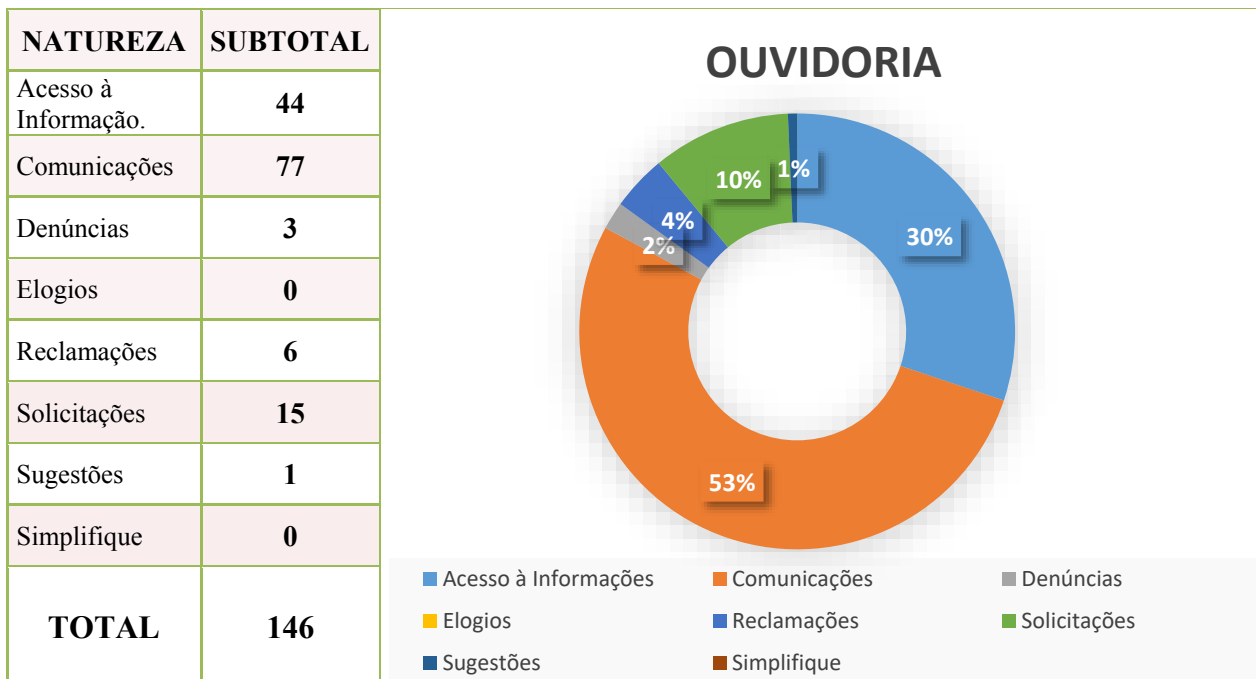


Gráfico 1 - Total de Manifestações no 2º Semestre de 2025 (146 manifestações).

3. CANAIS DE COMUNICAÇÃO

Os dados analisados são provenientes dos contatos realizados por meio dos seguintes canais disponíveis: atendimento presencial, correio eletrônico (e-mail), ligações telefônicas e Plataforma Fala.BR.

As manifestações recebidas por intermédio da Plataforma Fala.BR que não são correlacionadas à Indústria de Material Bélico do Brasil – IMBEL são encaminhadas aos Órgãos externos, conforme as competências regimentais. Nesse contexto, não são contabilizadas neste relatório, já que se destinam às ouvidorias de outros Órgãos.

As manifestações recebidas por meio de Ligações Telefônicas compõem os registros estatísticos, haja vista a necessidade de possibilitar o diálogo entre o cidadão e a Empresa, de modo que as manifestações decorrentes do exercício da cidadania proporcionem contínua melhoria, assim como subsídios aos gestores.

Em relação à Lei de Acesso à Informação – LAI é importante destacar que a IMBEL não é um órgão público prestador de serviço e sim uma Empresa Pública Federal Estratégica de Defesa, dependente, e vinculada ao Ministério da Defesa, por intermédio do Comando do Exército,

A IMBEL está constituída nos termos da Lei nº 6.227 de 14/07/75 e conforme disposições do seu Estatuto Social, da Lei nº 13.303 de 30/06/2016 e do Decreto nº 8.945 de 27/12/16, que desenvolve suas atividades no setor de material bélico, com estrita observância das Políticas, Planos e Programas do Governo Federal, tendo por objetivos, entre outros, colaborar no planejamento e fabricação de material bélico pela transferência de tecnologia, bem como promover, em parceria com a iniciativa privada, a implantação e desenvolvimento da indústria de material bélico de interesse do Exército e das Forças Armadas.

Ainda, exerce atividade econômica e, portanto, atua em regime de concorrência, sendo necessário assegurar sua competitividade no mercado, consoante com o contido no § 1º do art.5º, do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012: “§1º A divulgação de informações de empresas públicas, sociedade de economia mista e demais entidades controladas pela União que atuem em regime de concorrência, sujeitas ao disposto no art. 173 da Constituição, estará submetida às normas pertinentes da Comissão de Valores Mobiliários, a fim de assegurar sua competitividade, governança corporativa. Deste modo, em alguns casos de pedidos de acesso à informação, fica inviabilizado o fornecimento de informações e/ou cópia de documentos, para fins de assegurar a competitividade, concorrência e governança corporativa da empresa.

4. COMPARATIVO BIMESTRAL DO 2º SEMESTRE DE 2025

A seguir é apresentado gráfico comparativo da totalização de demandas por bimestre, classificados por natureza.

Canais Natureza	JUL/AGO	SET/OUT	NOV/DEZ	SUBTOTAL
Acesso à Informação	14	12	18	44
Comunicação	36	31	10	77
Denúncias	0	1	2	3
Elogios	0	0	0	0
Reclamações	1	4	1	6
Solicitações	4	5	6	15
Sugestões	0	1	0	1
Simplifique	0	0	0	0
SUBTOTAL	55	54	37	TOTAL 146

Tabela 1 – Comparativo Bimestral do 2º Semestre de 2025.

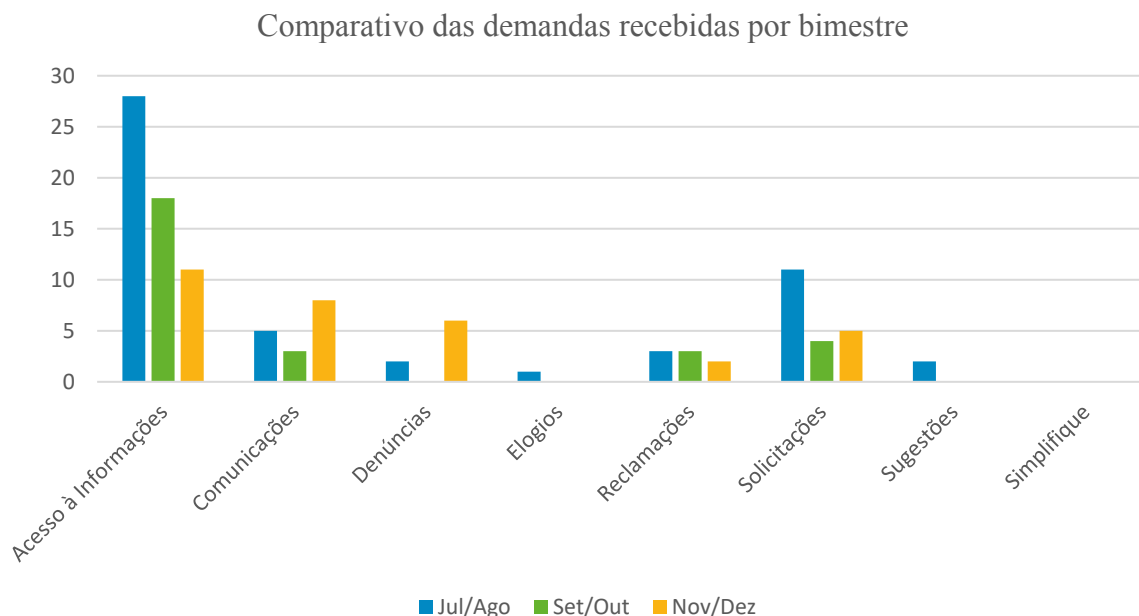


Gráfico 2 – Comparativo Bimestral por Natureza.

Objetivando o exercício de controle social pelos cidadãos, é disponibilizado no site da IMBEL (https://www.imbel.gov.br/aceso_informacao/sic) o link do “Painel Lei de Acesso à Informação” (Lei 12.527/2011); ou acesse: <https://www.gov.br/cgu/pt-br/centrais-de-conteudo/paineis> para acessar diretamente. A ferramenta permite, ainda, pesquisar e examinar indicadores, de forma fácil e interativa, bastando pesquisar pelo nome do Órgão ou Entidade de interesse pertencente à esfera federal.

5. CONCLUSÃO.

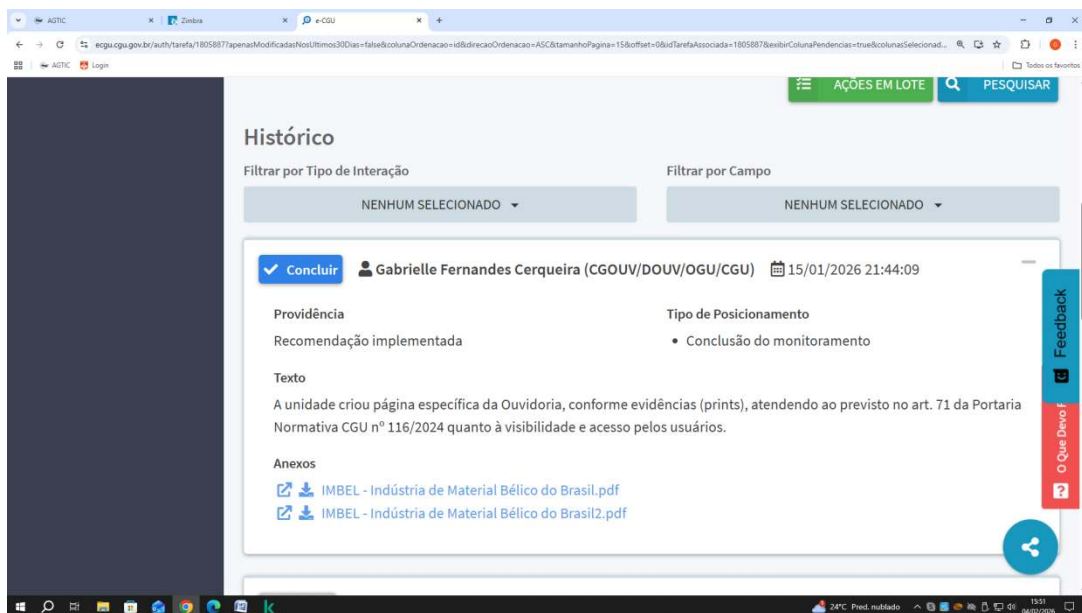
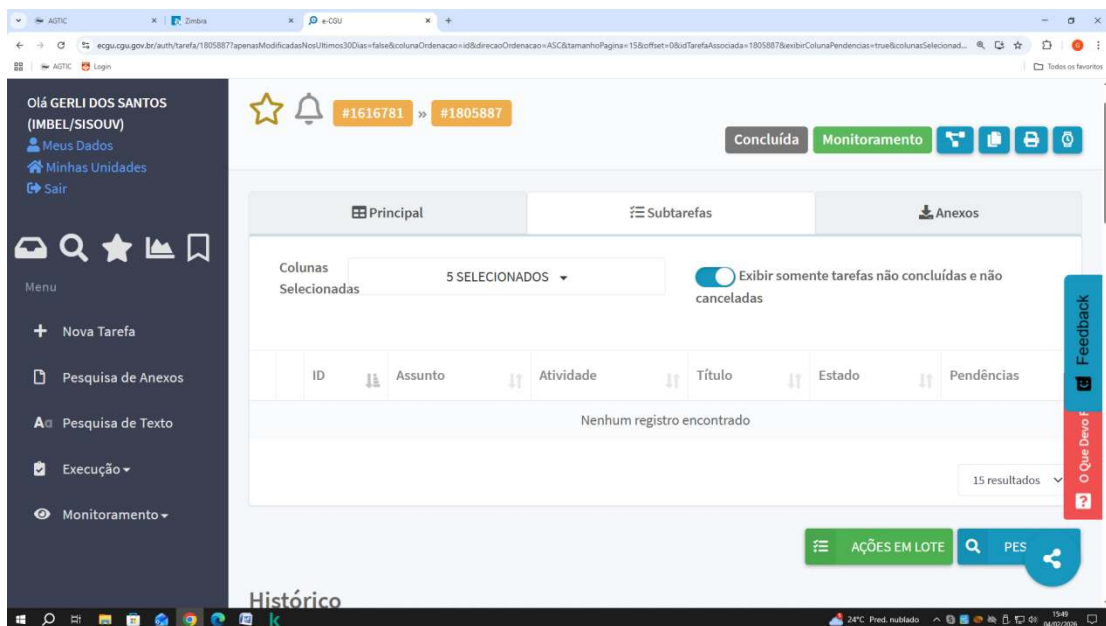
O 2º semestre de 2025 apresentou uma redução significativa na quantidade de pedidos de acesso à informação, haja vista que no 1º semestre foram registradas 63 (sessenta e três) ocorrências. Ressalta-se uma pequena redução nas manifestações tipo comunicações (denúncias anônimas) e a ausência de registro de elogios, bem como a redução das manifestações do tipo denúncia, nas quais o demandante se identifica na plataforma Fala.BR. Evidencia-se, no 2º semestre de 2025, a ausência de manifestações do tipo Simplifique.

Quanto à Transparência em Processos de Concursos Públicos: permanecem os questionamentos relacionados às convocações (andamentos), o respectivo acompanhamento dessas convocações, e a crescente preocupação dos concursados aprovados, se o concurso ora em andamento será prorrogado.

Quanto a LAI: não se verificou a ocorrência de qualquer recurso em segundo grau, ou seja, demandas que necessitaram intervenções técnicas da CGU.

Quanto à elaboração de Relatórios e Auditorias: a Controladoria Geral da União - CGU encaminhou expediente (canal técnico), ratificando que o monitoramento da implementação das recomendações está previsto na Portaria Normativa CGU nº 116/2024 (art. 75, VII) e representa a última etapa das avaliações realizadas pela CGU sobre as unidades setoriais de ouvidoria, cujo objetivo compreende a verificação do adequado exercício das atividades de ouvidoria e a identificação de questões com potencial impacto no cumprimento de suas atribuições legais.

As recomendações consistem em propostas para corrigir ou mitigar as fragilidades apontadas no relatório de avaliação e devem ser elaboradas em conjunto com os responsáveis pelas unidades de ouvidoria avaliadas, de modo a assegurar a viabilidade da implementação.



Do exposto, conforme os *prints* acima postados, verifica-se que a Ouvidoria IMBEL atendeu a todas as recomendações oriundas do monitoramento da implementação das recomendações previsto na Portaria Normativa CGU nº 116/2024 (art. 75, VII), não existindo até a presente data qualquer pendência de ordem técnica a ser implementada.

Por fim, e não menos importante, registra-se que nenhuma das demandas apresentadas trata de violação dos direitos humanos na Empresa, o que atesta o cumprimento pela IMBEL das orientações constantes da Cartilha com “**Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho**”, publicada pela Secretaria Nacional e Proteção Global do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, de 18 de outubro de 2019.

OUVIDORIA.

IMBEL